



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 51.857.845/0001-39 - Fone: (17) 3811-9900

PROJETO DE LEI Nº 012/2020.

“Institui e inclui no calendário oficial de eventos e de programações do município de Nova Aliança - SP o Dia Municipal do Conselheiro Tutelar, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de novembro.”

Neusa Aparecida Coltri Vieira, Vereadora do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições Legais;

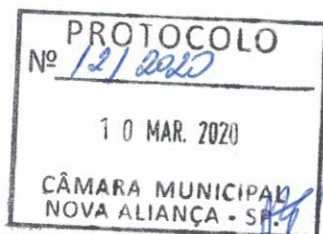
FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA**, aprova a seguinte Lei:

Art. 1. Fica instituído, no âmbito do Município de Nova Aliança - SP, o “Dia Municipal do Conselheiro Tutelar”, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de novembro, que passará a constar no Calendário Oficial de Eventos e de programações do Município.

Art. 2. Na semana do dia 20 de novembro as escolas municipais ficam obrigadas a difundir informações da importância do conselho e conselheiro tutelar.

Art. 3. A programação do evento será coordenada e organizada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pela coordenação dos Conselheiros Tutelares do município.

Art. 4. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP- C.N.P.J. 51.857.845/0001-39 - Fone: (17) 3811-9900

SALA DAS SESSÕES "VEREADOR BENEDITO SOARES DIAS"





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP- C.N.P.J. 51.857.845/0001-39 - Fone: (17) 3811-9900

JUSTIFICATIVA

Os Conselhos Tutelares foram criados no ano de 1990 e definidos pela Lei Federal 8069, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Seus representantes devem zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, sempre que as garantias reconhecidas por lei forem ameaçadas ou violadas.

No desempenho de sua nobre função de Conselheiro, quase sempre, passa por situações de riscos, porque onde existe uma suspeita ou uma confirmação de maus-tratos, violência sexual, trabalho infantil, entre outras violações de direitos, à criança ou ao adolescente, ele deve estar presente e atuando segundo os postulados legais, enfrentando descontentamentos, conflitos e divergências.

Neste sentido, quando as situações transcendem os limites de suas atribuições é dever do Conselheiro levar ao conhecimento do Ministério Público fatos que o estatuto caracterize como infração administrativa ou penal.

Por outro lado, é dever de todas as pessoas socialmente responsáveis, comunicarem ao Conselho Tutelar, situações claras de violação dos direitos das crianças e dos adolescentes. O Conselho Tutelar e os seus componentes (Conselheiros) não substituem outros serviços públicos e só deve ser acionado se houver recusa de atendimento a criança e ao adolescente. Portanto, o Conselho e os Conselheiros têm uma missão complementar, embora de grande relevância.

O Conselheiro tem que ser portador de grande sensibilidade humana, grande capacidade para discernir posto que, lhe cabe, também, de forma discreta e complementar fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais que executam programas de proteção e socioeducativos.

Portanto, ao instituímos essa data em nosso calendário oficial de eventos e de programações do município e comemoramos esse dia, dia do Conselheiro Tutelar, estaremos elevando nossa compreensão para a importância desse personagem, meio profissional, meio sacerdote, que dedicam parte de suas vidas à proteção de cidadãos e cidadãs do futuro.

Por fim, o presente Projeto de Lei regulamenta e efetiva a nível municipal uma data que já é determinada pela lei federal 8.069, de 13 de julho de 1990. E implantada neste município através da Lei 52/2013 de 20 de novembro de 2013.

Diante do exposto, submeto o projeto de lei 012/2020 à apreciação dos nobres pares, contando com a aprovação do mesmo.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP- C.N.P.J. 51.857.845/0001-39 - Fone: (17) 3811-9900

SALA DAS SESSÕES "VEREADOR BENEDITO SOARES DIAS"

